
DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

| | |
|---|--|
| EXTRATO DE CONTRATO Nº151/2022 | |
| EXTRATO DE CONTRATO DE Nº151/2022 | |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº152/2022 | |
| AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº149/2022 | |
| EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº126/2021 | |

ATA

| | |
|--|--|
| ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA - CONCORRÊNCIA Nº 001-2022 | |
|--|--|

DESPACHO

| | |
|--|--|
| HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001-2022 | |
|--|--|



EXTRATO DE CONTRATO Nº151/2022



EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2022

| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 | | | | |
|---|--|--|---------------------------------------|----------|
| Objeto | EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE LAJE, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 912486/2021/MDR/CAIXA (CONTRATO: 01075790-09 SIAFI: 0000912486 SICONV: 0237182021) | | | |
| Empresa | ERO ENGENHARIA EIRELI | CNPJ: 17.714.424/0001-10 | | |
| Valor | R\$ 325.748,01 (trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e um centavos). | | | |
| Vigência | 03(três) meses | | | |
| Fundamento Legal | Lei nº 8.666/93. | | | |
| Dotação Orçamentária | Unidade | Atividade | Elemento | Fonte |
| | Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento Urbano e Rural | 1.010 – Obras de Infraestrutura Urbana e Rural | 4.4.90.51.00 - 00 OBRAS E INSTALAÇÕES | 00,24,42 |
| Laje-Ba, 22 de Junho de 2022 | | | | |
| KLEDSON DUARTE MOTA Prefeito Municipal | | | | |



EXTRATO DE CONTRATO DE Nº151/2022



EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2022

| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 | | | | |
|---|---|--|---------------------------------------|------------|
| Objeto | Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de pavimentação e drenagem da Rua da Linha, Rua das Palmeiras e Ruas do Povoado do Cruzeiro no Município de Laje, objeto do Convênio CONDER nº 246/2022. | | | |
| Empresa | TERRA CONSTRUÇÕES EIRELI | CNPJ 01.978.197/0001-09 | | |
| Valor | R\$ 2.597.017,98 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) | | | |
| Vigência | 12(doze) meses | | | |
| Fundamento Legal | Lei nº 8.666/93. | | | |
| Dotação Orçamentária | Unidade | Atividade | Elemento | Fonte |
| | Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento Urbano e Rural | 1.010 – Obras de Infraestrutura Urbana e Rural | 4.4.90.51.00 - 00 OBRAS E INSTALAÇÕES | 00,24 e 42 |
| Laje-Ba, 22 de Junho de 2022 | | | | |
| KLEDSON DUARTE MOTA Prefeito Municipal | | | | |



EXTRATO DE CONTRATO Nº152/2022



EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2022

| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 | | | | |
|---|--|--|---------------------------------------|------------|
| Objeto | Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Distrito de Riacho da Lama no Município de Laje, objeto do Convênio CONDER nº 247/2022 | | | |
| Empresa | T & D CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA | CNPJ 11.229.188/0001-60 | | |
| Valor | R\$ 1.637.164,68 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL E SESENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS) | | | |
| Vigência | 12(doze) meses | | | |
| Fundamento Legal | Lei nº 8.666/93. | | | |
| Dotação Orçamentária | Unidade | Atividade | Elemento | Fonte |
| | Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento Urbano e Rural | 1.010 – Obras de Infraestrutura Urbana e Rural | 4.4.90.51.00 - 00 OBRAS E INSTALAÇÕES | 00,24 e 42 |
| Laje-Ba, 22 de Junho de 2022 | | | | |
| KLEDSON DUARTE MOTA Prefeito Municipal | | | | |



AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº149/2022



EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2022

| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 | | | | |
|---|--|--|---------------------------------------|----------|
| Objeto | CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE LAJE, OBJETO DO REPASSE Nº 92352/2021/MDR/CAIXA (CONTRATO: 01081269-35 - SIAFI: 0000923452 SICONV: 0523182021) | | | |
| Empresa | PARALELA ENGENHARIA EMPREENDIMENTO EIRELI | CNPJ: 22.491.677/0001-02 | | |
| Valor | R\$ 1.848.640,52 (um milhão e oitocentos e quarenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos). | | | |
| Vigência | 12(doze) meses | | | |
| Fundamento Legal | Lei nº 8.666/93. | | | |
| Dotação Orçamentária | Unidade | Atividade | Elemento | Fonte |
| | Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento Urbano e Rural | 1.010 – Obras de Infraestrutura Urbana e Rural | 4.4.90.51.00 - 00 OBRAS E INSTALAÇÕES | 00,24,42 |
| Laje-Ba, 22 de Junho de 2022 | | | | |
| KLEDSON DUARTE MOTA Prefeito Municipal | | | | |



EXTRATO DE CONTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº126/2021



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021.

Contratante: O Município de Laje - Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.825.492/0001-04, situada à Praça Raimundo Jose de Almeida nº 01, neste ato representada pelo seu titular Sr. **KLEDSON DUARTE MOTA**, Brasileiro, Casado, maior, inscrito no CPF sob número 818.891.945-49, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, s/nº - Centro - Laje - Bahia, CEP: 45.490-000.

Contratada: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS** inscrito(a) no CNPJ/MF **61.198.164/0001-60** com endereço na Rua Guimarães - nº 1238 - Bairro Campos Eliseos - São Paulo - SP, representada pelo Srª. **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, portador(a) do CPF nº 205.408.568-51.

Objeto: Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, do contrato nº 126/2021, firmado com a Empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **61.198.164/0001-60**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO: FIAT DOBLO CARGO 1.8 16V Flex Placa: OZE-3728, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJE - BAHIA, COM COBERTURA ANUAL E ASSISTENCIA 24H.** conforme Cláusula terceira deste aditivo, e especificações constantes na **DISPENSA Nº 086/2021.**

Fundamento legal: Art. 57, Parágrafo 1º, II da Lei nº.8.666/93 e posteriores alterações.

Vigência: 12 (doze) meses

Laje - BA, 11 de junho de 2022

Prefeitura Municipal de Laje
KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



**ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA - CONCORRÊNCIA Nº
001-2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA

Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

**ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2022 – OBJETO:** Contratação da execução da obra de construção de 74 unidades habitacionais
no Município de Laje, objeto do Convênio CONDER nº 331/2022

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte dois, às nove horas e doze minutos, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Laje, situada na Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Bairro Centro Laje-Bahia, reuniram-se a Sra. Presidente da Comissão de Licitações **LUZINEIDE BRITO DOS SANTOS e RITA MARIA JESUS MOTA REZENDE e JACIRA REIS DOS SANTOS** membros titulares da Comissão Permanente de Licitação, todos nomeados pela Portaria nº. 033, de 25 de março de 2022, para realizar o recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços das licitantes interessadas em participarem da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de construção de 74 unidades habitacionais no Município de Laje, objeto do Convênio CONDER nº 331/2022. Foi convidada a participar do certame Dra. Andréia Prazeres (OAB/BA 17.961) representando a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, o Sr. Gilberto José dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento Urbano e Rural, a Sra. Vanessa Andrade Montanha, Engenheira Civil da Prefeitura, a Sra. Vera Paula Menezes Nogueira, Controladora Interna, conforme ofícios apensados ao processo administrativo em epígrafe. Compareceu à Sessão a Dra. **ANDRÉIA PRAZERES (OAB/BA 17.961)** e a Engenheira **VANESSA ANDRADE MONTANHA (CREA 3000050507 BA)**. Registra a Presidente que antes do início da Sessão, o Setor de Licitações recebeu e protocolou envelopes entregues pelas empresas **CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 04.032.302/0001-00)**, emitindo-se o protocolo respectivo. Ocorre que no início da manhã, foi apresentado novo protocolo pedido a retirada da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, conforme documento que conta dos presentes autos. Os documentos foram apresentados. Compareceu ao certame apenas uma pessoa jurídica qual seja a empresa **CONSTRUTORA SIDHARTA LTDA (CNPJ 06.056.514/0001-45)**, que se fez representar por **ANTÔNIO ANDRÉ FERREIRA PITANGA (CPF 962.297.565-87)**. A Sra. Presidente deu início à sessão, às nove horas e trinta e cinco minutos, informando aos presentes como funciona esta modalidade, os aspectos legais e que a íntegra da presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município no endereço: www.laje.ba.gov.br. Em seguida foi passado ao representante da licitante presente para verificação da integridade deles, tendo o representante e os membros da CPL rubricado todos os envelopes das empresas participantes. Em seguida foram abertos os envelopes nº 01, contendo os documentos de habilitação das empresas, sendo passado ao representante presente para a análise e rubrica. Os membros da CPL também os analisaram e rubricaram cada um dos documentos. Em seguida, a CPL passou a análise da documentação das licitantes, conforme quadro a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA

Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

| 6. DA HABILITAÇÃO | SIDHARTA |
|--|---|
| 6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: I - CRC do Estado ou SICAF/União | - Cumprida. SICAF |
| II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cni.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). | Cumprida |
| III - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://portal.tcu.gov.br/cadicon/); | Cumprida |
| IV - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência. | Cumprida |
| 6.2. Habilitação Jurídica: | SIDHARTA |
| 6.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; | Não se aplica |
| 6.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; | Cumprido. |
| 6.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; | Não se aplica |
| 6.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; | Não se aplica |
| 6.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; | Não se aplica |
| 6.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; | Cumprido |
| | SIDHARTA |
| 6.3. Regularidades Fiscal e Trabalhista: | |
| 6.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; | Cumprido |
| 6.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação decertidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. | Cumprido |
| 6.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); | Cumprido |
| 6.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; | Cumprido |
| 6.3.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; | Cumprido. Cartão de Inscrição + Cadastro de ICMS |
| 6.3.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; | Estadual: Cumprido |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA

Rua Raimundo José de Almeida n° 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

| | |
|--|---|
| 6.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; | Municipal: Cumprido Não se aplica |
| 6.8. Qualificação Econômico-Financeira: | SIDHARTA |
| 6.8.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; | Cumprido. |
| 6.8.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; | Não se aplica |
| 6.8.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social. | Não se aplica |
| 6.8.1.3. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo presencial do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). | Balanço Patrimonial transmitido por ECD. Exercício de 2021 |
| 6.8.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: | Cumprido |
| LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ | LG: 107,93 SG: 107,93 LC: 32,45 |
| 6.8.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. | Cumprido |
| 6.8.2.2. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos. | Não se aplica |
| 6.8.2.3. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente. | Não se aplica |
| 6.8.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante; | Cumprido |
| 6.8.3.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. | Não se aplica |
| 6.8.4. Comprovante de recolhimento da Caução/Garantia de participação, que deverá, obrigatoriamente, efetuar-se no valor mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, | Cumprido. Apólice Seguro Garantia |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA

Rua Raimundo José de Almeida n° 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

| admitidas quaisquer das modalidades previstas no § 1º, Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo compor o envelope de habilitação. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|-------------------|---------|--|--|----|---------|------------------------------|----|---------|---|----|---------|--------------------------------|----|---------|------------------------------------|----|---------|---|----|---------|--|--|--|
| 6.9. Qualificação Técnica: | | | | SIDHARTA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6.9.1. As empresas cadastradas ou não deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem no envelope nº 1: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6.9.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade; | | | | Cumprido | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6.9.1.1. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação: | | | | Cumprido. CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 1018332013 – Pernambuco emitido para a empresa ADVANCE CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. Consta nos documentos apresentados pela empresa CONSTRUTORA SIDHARTA LTDA que esta empresa recebeu parcialmente patrimônio e acervo operacional e profissional da ADVANCE CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, fato devidamente comprovado pelo Protocolo e Justificação de Cisão e Desproporcional ADVANCE CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA com incorporação das parcelas cindidas na sociedade SIDHARTA LTDA. Consta aludo de avaliação com relação dos atestados, tudo registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia, conforme instrumento de registro nº 97791587, em 13/09/2018, Chancela 44008268018897. Instada a se manifestar, após análise da questão, a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal manifestou-se para regularidade do Atestado de Capacidade Técnica, considerada as comprovações apresentadas pela empresa e a orientação do TCU, que dentre outras decisões possui uma de destaque, a saber: A transferência parcial de patrimônio e profissionais decorrente de reestruturação societária de empresas pode implicar a transferência efetiva de qualificação técnica e operacional entre elas, sendo admissível, se confirmada essa hipótese, a utilização pelas empresas incorporadoras, para fins de habilitação em licitações públicas, de atestados de qualificação técnica de titularidade das incorporadas, atinentes ao acervo técnico transferido. Acórdão 1233/2013-Plenário Relator: JOSÉ JORGE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | <table border="1"><thead><tr><th>SERVIÇO</th><th>UNIDADE</th><th>QUANTIDADE MÍNIMA</th></tr></thead><tbody><tr><td>ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS</td><td>M2</td><td>4637,21</td></tr><tr><td>TRAMA DE MADEIRA OU METÁLICA</td><td>M2</td><td>1882,19</td></tr><tr><td>TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA, FIBROCIMENTO OU METÁLICA</td><td>M2</td><td>1882,19</td></tr><tr><td>PINTURA COM MASSA SOBRE PAREDE</td><td>M2</td><td>5547,41</td></tr><tr><td>EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA</td><td>M2</td><td>1761,57</td></tr><tr><td>APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX</td><td>M2</td><td>5547,41</td></tr></tbody></table> | SERVIÇO | UNIDADE | QUANTIDADE MÍNIMA | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS | M2 | 4637,21 | TRAMA DE MADEIRA OU METÁLICA | M2 | 1882,19 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA, FIBROCIMENTO OU METÁLICA | M2 | 1882,19 | PINTURA COM MASSA SOBRE PAREDE | M2 | 5547,41 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA | M2 | 1761,57 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX | M2 | 5547,41 | | | Todos os serviços ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS, TRAMA DE MADEIRA OU METÁLICA, TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA, FIBROCIMENTO OU METÁLICA, PINTURA COM MASSA SOBRE PAREDE, EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA e APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX, encontram-se demonstrados suficientemente no Atestado de Capacidade Técnica constante anexa à CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 1018332013 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS |
| SERVIÇO | UNIDADE | QUANTIDADE MÍNIMA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS | M2 | 4637,21 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TRAMA DE MADEIRA OU METÁLICA | M2 | 1882,19 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA, FIBROCIMENTO OU METÁLICA | M2 | 1882,19 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PINTURA COM MASSA SOBRE PAREDE | M2 | 5547,41 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA | M2 | 1761,57 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX | M2 | 5547,41 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 6.9.1.1.1. A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a | | | | Não se aplica | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA

Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

| | |
|--|--|
| solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato. | |
| 6.9.1.1.2. Para fins de habilitação técnico-operacional em certames visando à contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser exigidos atestados emitidos em nome da licitante, podendo ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes. Acórdão 2326/2019-Plenário Relator: BENJAMIN ZYMLER | CAT Apresentada |
| 6.9.1.1.3. O atestado de capacidade técnica, enquanto documento elaborado pelo contratante da empresa participante do certame deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato. Importante, da mesma forma, que seja firmado por representante legal do contratante, indique sua data de emissão, mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT), dentre outros elementos julgados relevantes pela área técnica que dará suporte aos agentes públicos responsáveis pela aferição da qualificação técnica de cada licitante. | Cumprido |
| 6.9.1.1.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante. | Aplicado |
| 6.9.1.1.5. De acordo com o TCU, a soma de quantitativos de atestados em documentos diversos a fim de se alcançar o mínimo da regra editalícia só é admissível quando tecnicamente viável, no modo como disciplinado pelo edital que, justificadamente, pode substituir a simples adição aritmética por outro critério. Conseqüentemente, sem que haja devida justificativa técnica, é inviável a fixação de quantidade mínima ou máxima de atestados, de serviços por atestados ou que vedem o somatório de atestados, bem como as limitações de tempo, época, locais específicos ou quaisquer outras não previstas em lei, que inibam a participação da licitação. (Acórdãos 1.090/2001, 1.636/2007, 170/2007, 2.640/2007, 1.163/2008, 2.150/2008, 2.783/2009, 3.119/2010 e 3.170/2011, 1079/2013-Plenário (itens 9.5.1 a 9.5.3) (todos do Plenário). | Cumprido. Não foi necessário somar. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA

Rua Raimundo José de Almeida n° 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

| 6.9.1.1.6. | Para efeito de comprovação de capacitação técnica da empresa e do(s) profissional(ais), os quantitativos mínimos exigidos em cada item relevante acima especificado deverão constar em 01 (um) único atestado com todos os itens(em conjunto) ou 01 (um) atestado para cada item requerido(isolado), não sendo admitidos somatórios das quantidades de vários atestados. É possível, porém, apresentar atestados diferentes para itens distintos. | Cumprido | | | | | | | | |
|---|---|------------------|--|------------------------------|---|--------------------------|------------------------------------|--------------------------------|---|---|
| 6.9.1.1.7. | Os atestados que demonstrem a execução dos serviços considerados parcelas relevantes deverão ser grafados ou destacadas, pela licitante, para melhor visualização da Comissão de Licitação. | Cumprido | | | | | | | | |
| 6.9.2. | Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participará da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de obra de construção ou reforma de edifício em alvenaria, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: <table border="1"><thead><tr><th>SERVIÇO</th></tr></thead><tbody><tr><td>ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS</td></tr><tr><td>TRAMA DE MADEIRA OU METÁLICA</td></tr><tr><td>TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA, FIBROCIMENTO OU METÁLICA</td></tr><tr><td>MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA</td></tr><tr><td>EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA</td></tr><tr><td>PINTURA COM MASSA SOBRE PAREDE</td></tr><tr><td>APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX</td></tr></tbody></table> | SERVIÇO | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS | TRAMA DE MADEIRA OU METÁLICA | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA, FIBROCIMENTO OU METÁLICA | MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA | PINTURA COM MASSA SOBRE PAREDE | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX | Cumprido CAT COM REGISTRO DE ATESTADO 1018332013 EDUARDO BRIM FIALHO |
| SERVIÇO | | | | | | | | | | |
| ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS | | | | | | | | | | |
| TRAMA DE MADEIRA OU METÁLICA | | | | | | | | | | |
| TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA, FIBROCIMENTO OU METÁLICA | | | | | | | | | | |
| MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA | | | | | | | | | | |
| EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA | | | | | | | | | | |
| PINTURA COM MASSA SOBRE PAREDE | | | | | | | | | | |
| APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX | | | | | | | | | | |
| 6.9.2.1. | Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante. | Sócio da Empresa | | | | | | | | |
| 6.9.2.2. | Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante. | Sócio da Empresa | | | | | | | | |
| 6.9.2.3. | No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração. | Não se aplica | | | | | | | | |
| 6.9.2.4. | As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia. | Não se aplica | | | | | | | | |
| 6.9.3. | Declaração formal indicando o nome, CPF e n° do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços, conforme modelo sugerido do Anexo XI do Edital. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica | Cumprido | | | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA

Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

| | | |
|---|--|-----------|
| da licitante. | | |
| 6.9.4. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme modelo sugerido do Anexo XII do Edital. | | Cumprido |
| 6.9.5. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Projeto Básico, conforme Modelo constante do Anexo XVI do Edital. | | Cumprido |
| 6.9.5.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem | | |
| 6.10. Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF ou Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, deverão apresentar, ainda, no Envelope nº 1: | | |
| 6.10.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo sugerido do Anexo XII do Edital. | | Cumprido |
| 6.10.2. Declaração de que não possui servidores integrando o quadro societário desta empresa servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vinculado a qualquer das esferas de governo (municipal, estadual ou federal), salvo nas hipóteses legalmente admitidas, conforme modelo sugerido do Anexo XVIII do Edital. | | Cumprido. |

Quanto a empresa **CONSTRUTORA SIDHARTA LTDA (CNPJ 06.056.514/0001-45)** vê-se que foi suficientemente atendida as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Documentos Complementares, sendo julgada **HABILITADA** para o presente certame. Não existindo outros interessados, a CPL decidiu seguir-se com abertura da Proposta de Preços da única empresa interessada. Em seguida, a CPL procedeu a abertura dos Envelopes nº 2, contendo a documentação de propostas das empresas habilitadas. Aberto o envelope da empresa **CONSTRUTORA SIDHARTA LTDA (CNPJ 06.056.514/0001-45)** registrou-se que a que o valor global informado na **Proposta de Preços** foi de **R\$ 5.470.060,53 (cinco milhões e quatrocentos e setenta mil e sessenta reais e cinquenta e três centavos)**. A CPL, com auxílio da engenheira **Sra. Vanessa Andrade Montanha**, passou a análise das Propostas de Preços das empresas, conforme quadro a seguir:

| VALORES DAS PROPOSTAS | CONSTRUTORA SIDHARTA LTDA R\$ 5.470.060,53 |
|--|---|
| 8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente, conforme Modelo sugerido no Anexo XVIII do Edital, devendo conter: | Cumprido |
| 8.1.1. a razão social e CNPJ da empresa licitante; | Cumprido |
| 8.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos anexos; | Cumprido |
| 8.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária Sintética Anexo VI ao Edital; | Cumprido |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA

Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

| | |
|--|---|
| 8.1.4. Declaração de que concorda com o projeto que integra o edital de licitação de Tomada de Preços da Prefeitura Municipal de Laje (BA) e que tem ciência de que alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme previsão do Art. 13 do Decreto Federal Nº 7.983, de 8 de abril de 2013, conforme Modelo constante do Anexo XIX do Edital. | Cumprido |
| 8.1.5. a Planilha de Custos e Formação de Preços (Orçamento) | Cumprido |
| 8.1.5.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços; | Cumprido |
| 8.1.5.2. As empresas deverão apresentar arquivo digital da proposta na extensão xls (Excel) para que a mesma seja submetida a análise técnica. | Cumprido |
| 8.1.5.3. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto; | Cumprido |
| 8.1.5.4. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida; | Cumprido |
| 8.1.5.5. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas. | Cumprido |
| 8.1.6. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo III ao Edital; | Cumprido |
| 8.1.6.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra. | Cumprido |
| 8.1.7. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo Anexo VI ao Edital; | Cumprido |
| 8.1.7.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária. | Cumprido |
| 8.1.7.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária; | Cumprido |
| 8.1.7.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254). | Cumprido |
| 8.1.7.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária. | Cumprido |
| 8.1.7.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006. | Empresa que não é optante do Simples Nacional |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA

Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

| | |
|--|------------------------|
| 8.1.8. a composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme Anexo do Edital. | Cumprido |
| 8.1.8.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária; | Cumprido |
| 8.1.8.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária. | Cumprido |
| 8.1.8.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254). | Cumprido |
| 8.1.8.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar; | Cumprido |
| 8.1.8.5. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital; | Cumprido |
| 8.1.8.6. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma. | - |
| 8.1.9. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame. | Cumprido |
| 8.1.10. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo X do Edital; | Cumprido |
| 8.1.11. Planilha de Encargos Sociais, conforme modelo Anexo XX ao Edital; | Cumprido |
| 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada. | |
| 8.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. | Apresentada Declaração |

Foi observado pela Comissão Permanente de Licitações o cumprimento regular das exigências previstas no Edital pela **CONSTRUTORA SIDHARTA LTDA**, razão pela qual as propostas foram aceitas e classificadas: **1º Lugar - CONSTRUTORA SIDHARTA LTDA – R\$ 5.470.060,53 (cinco milhões e quatrocentos e setenta mil e sessenta reais e cinquenta e três centavos)**. A Comissão registrou que a presente ata será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município para conhecimento geral do resultado, embora no caso não se aplique o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, ante a participação de uma única empresa. Foi encerrada a presente sessão e eu digitei a presente ata que vai assinada pela Sra. Presidente, sua equipe de apoio e demais presentes a esta sessão.

LUZINEIDE BRITO DOS SANTOS
(PRESIDENTE DA COMISSÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE – ESTADO DA BAHIA
Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Centro, Laje – Bahia
CEP 45.490-000 – CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

RITA MARIA JESUS MOTA REZENDE
MEMBRO DA COMISSÃO

JACIRA REIS DOS SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO

ANDRÉIA PRAZERES
(OAB/BA 17.961)

VANESSA ANDRADE MONTANHA
CREA/BA 3000050507 BA

CONSTRUTORA SIDHARTA LTDA
ANTÔNIO ANDRÉ FERREIRA PITANGA
Licitante/ Representante



HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001-2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - ESTADO DA BAHIA
Rua Raimundo José de Almeida nº 51, Centro, Laje - Bahia
CEP 45.490-000 - CNPJ 13.825.492/0001-04
Comissão Permanente de Licitações
E-mail: licitacaolaje2022@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2022 CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

OBJETO: Contratação da execução da obra de construção de 74 unidades habitacionais no Município de Laje, objeto do Convênio CONDER nº 331/2022

DELIBERAÇÃO ACERCA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE**, acatando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022**, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** o resultado da presente licitação e determina **ADJUDICA** o objeto da Licitação para a empresa **CONSTRUTORA SIDHARTA LTDA (CNPJ 06.056.514/0001-45)** que apresentou a proposta de preços no valor de **R\$ 5.470.060,53 (cinco milhões e quatrocentos e setenta mil e sessenta reais e cinquenta e três centavos)**.

Fica convocado o adjudicatário desta Licitação, a comparecer na Sala de Licitação da Câmara Municipal, para assinar o Contrato(s), no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas da Lei nº 8.666/93.

Laje, 22 de junho de 2022

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal